



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: CELIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

Número do Rg: 07866722

Nome do Pai: VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS

Nome da Mãe: MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA

Data de Nascimento: 12/02/1978

Naturalidade: BOM JESUS DA LAPA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 às 10:15 AM** e está disponível para consulta no endereço

http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código
ED00F437-8B53-4DB3-B250-EF1EF2304D3B

Obs: Este certificado tem validade até a data **15/03/2022**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATÍSTICA POLICIAL - CDEP

**CERTIFICADO DE ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

1 - REGISTRO GERAL Nº
03826393-91/BA

2- CERTIFICO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTA(M), NOS ARQUIVOS DESTE CENTRO, REGISTRO(S) DE ANTECEDENTES JUDICIÁRIO - CRIMINAIS CONTRA:

NOME : LUIS AUGUSTO BISPO DOS SANTOS
NOME DO PAI : HILARIO BISPO DOS SANTOS FILHO
NOME DA MAE : VANDA TEIXEIRA LIMA
DATA DE NASCIMENTO : 29 / 03 / 1970
NATURALIDADE/UF : SALVADOR BA
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

SSP00719

SSA/BA

, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

3- ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Nº DE CONTROLE
DO FORMULÁRIO

4191983

4- SALVADOR, BA.

0-4-28
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Coordenador Geral CDEP
ASS. COORDENADOR(A) DA CDEP

OBSERVAÇÃO:

"NOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES QUE LHE FOREM SOLICITADOS, A AUTORIDADE POLICIAL NÃO PODERÁ MENCIONAR QUAISQUER ANOTAÇÕES REFERENTES A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CONTRA OS REQUERENTES."

PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 12.681 DE 04 DE JULHO DE 2012.